



FRONTEIRA  
Município

## DESPACHO

Rogério David Sadio da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Fronteira:

No uso da competência que me confere o artº35º nº2 a) da Lei nº75/2013 de 12 de setembro, de direcção e gestão dos recursos humanos afectos aos serviços municipais;


Considerando que existe uma forte tradição na comemoração do Natal e Fim de Ano, nomeadamente com a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência, tendo em vista as reuniões familiares;

Considerando o princípio da autonomia administrativa inerente à natureza jurídica, própria das Autarquias Locais, assim como o facto de ter o Governo decidido, dar tolerância de ponto aos serviços da administração central.

**Determino que seja concedida tolerância de ponto nos próximos dias 24 e 31 de Dezembro de 2018 aos trabalhadores deste Município de Fronteira.**

Fronteira, 17 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara

  
Rogério David Sadio da Silva

I - 4620/2018 - MGD

Um Concelho que cresce



## PARTE B

### COMISSÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS

Despacho (extrato) n.º 11975/2018

Autorizo, ao abrigo dos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho,

e do artigo 3.º, n.º 2, do Regulamento Orgânico da CADA, aprovado pela Lei n.º 10/2012, de 29 de fevereiro, o desempenho de funções na CADA, em regime de mobilidade, por parte da Licenciada Milena da Conceição Carvalho Pereira, com início em 1 de janeiro de 2019.

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da CADA, *Alberto Augusto Oliveira*.

311875916



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11976/2018

Considerando que é tradicional a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência no período natalício e de ano novo tendo em vista a realização de reuniões familiares;

Considerando a prática que tem sido seguida ao longo dos anos;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto, nesta época, nos serviços públicos não essenciais;

Assim, ao abrigo da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição e no uso dos poderes delegados pelo n.º 4 do artigo 6.º da Lei Orgânica do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, na sua redação atual, determino o seguinte:

1 — É concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos serviços da administração direta do Estado, sejam eles centrais ou desconcentrados, e nos institutos públicos nos próximos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.

2 — Excetuam-se do disposto no número anterior os serviços e organismos que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naquele período, em termos a definir pelo membro do Governo competente.

3 — Sem prejuízo da continuidade e da qualidade do serviço a prestar, os dirigentes máximos dos serviços e organismos referidos no número anterior devem promover a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em dia a fixar oportunamente.

11 de dezembro de 2018. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

311903625

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Aviso n.º 18638/2018

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho, na carreira/categoria de regime especial de técnico superior especialista em estatística do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.**

1 — Procedimento concursal:

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e dada a inexistência de reservas de recrutamento constituídas no próprio organismo, assim como junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA (enquanto ECCRC), torna-se público, de acordo com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril que, por deliberação do Conselho Diretivo do INE, I. P., de 13 de novembro de 2018, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para preen-

chimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior especialista em estatística, do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Estatística, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Foi dado cumprimento ao procedimento prévio previsto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo sido emitida, pela entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil pretendido.

2 — Local de trabalho:

Instituto Nacional de Estatística I. P., Av. António José de Almeida, Lisboa.

3 — Número de Postos de Trabalho: 1 (um).

4 — Posição remuneratória de referência:

O posicionamento remuneratório tem como referência a 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior especialista em estatística do INE, nível 16 da tabela remuneratória única (1.252,97€), sem prejuízo do disposto no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho:

Participação nas atividades desenvolvidas no Serviço de Contas das Administrações Públicas, que integra o Departamento de Contas Nacionais. Entre outras atividades, este serviço elabora as contas não financeiras das administrações públicas no quadro das contas nacionais e prepara a informação necessária ao procedimento dos défices excessivos (PDE), apoiando a representação do INE nos grupos de trabalho e comités europeus relevantes neste domínio. O serviço participa ainda na elaboração das contas anuais e trimestrais por setor institucional, em articulação com o Serviço de Contas Anuais e com o Serviço de Contas Trimestrais e Análise de Conjuntura.

6 — Requisitos obrigatórios de admissão:

Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP.

6.1 — Requisitos habilitacionais: Licenciatura (ou grau académico superior) em Economia, Estatística ou Matemática Aplicada à Economia e Gestão. Outras áreas de conhecimento poderão ser admitidas em caso de experiência profissional relevante na área das contas das administrações públicas.

6.2 — Requisitos específicos:

- Sólida formação académica;
- Bons conhecimentos sobre a economia portuguesa;
- Experiência em informática na ótica do utilizador;
- Conhecimentos sólidos da língua inglesa (escrita e falada);
- Facilidade de escrita e capacidade para a elaboração de estudos e relatórios;
- Motivação para o desempenho de tarefas de elevada responsabilidade;
- Disponibilidade para participação em ações de formação indispensáveis à execução das tarefas atribuídas;
- Disponibilidade para realização de ações de representação técnica, a nível nacional e internacional.

7 — Métodos de seleção a utilizar: Ao abrigo do disposto no artigo 53.º da LVCR, conjugado com os n.ºs 1 e 2 dos artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:

- 1.ª fase: Prova de Conhecimentos (PC) + Prova de inglês (PI);
- 2.ª fase: Entrevista Profissional de Seleção (EPS).